

Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

Brasília, em 21 de maio de 2021.

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício nº 591/2021 - CPIPANDEMIA, datado de 7 de maio de 2021, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação (REQ) nº 388/2021 CPIPANDEMIA, de autoria dos Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE), em que se requer "sejam prestadas pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações sobre a não participação do Brasil na iniciativa internacional para financiar pesquisas voltadas à imunização e tratamento da covid-19, lideradas pela União Europeia", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Houve convite para que o Brasil fizesse parte da iniciativa anunciada em maio de 2020, liderada pela presidente da Comissão Europeia, visando reunir recursos de governos e organizações filantrópicas em todo o mundo para desenvolver a imunização e disponibilizar os tratamentos para a Covid-19 de modo universal e a preços acessíveis?"

A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia
Senado Federal


Leandro Cunha Bueno - Mat. 232868
Secretário de Comissão e Coordenador Adjunto
COCETI - Coordenação de Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérit


Anexo(s): 1

Fls. 2 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

PERGUNTA 2

"Caso tenha havido o convite, quais os motivos que embasaram a decisão do país de não contribuir com essa causa?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 E 2

2. O Brasil não foi formalmente convidado para participação na "Coronavirus Global Response Pledging Conference", evento cuja realização foi comunicada à imprensa em 15/4/2020 pela Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen. O evento tinha o intuito de levantar doação de recursos para o combate à COVID-19, sob liderança europeia.
3. Em 24/4/2020, a Comissão Europeia forneceu à imprensa informações adicionais sobre o evento em cerimônia de lançamento da iniciativa. Na ocasião, a Presidente da Comissão Europeia estendeu convite amplo - a governos, líderes empresariais, entidades filantrópicas, artistas e cidadãos -, a fim de criar uma "frente unida" contra a COVID-19.
4. Não obstante a inexistência de convite formal e o curto prazo entre o lançamento, 24/4/2020, e sua realização, 4/5/2020, foram feitas gestões junto à Delegação da União Europeia em Brasília, bem como junto à União Europeia em Bruxelas, com vistas à apuração de informações sobre o evento. O Brasil solicitou à



Fls. 3 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

Comissão Europeia esclarecimentos sobre:

- a) o procedimento de registro de participantes brasileiros na reunião;
- b) a programação;
- c) a natureza das contribuições ("pledges") e se constituiriam novos recursos ou se poderiam ser contabilizados os recursos destinados internamente para a pesquisa no combate à COVID-19.

5. As perguntas subsidiariam eventual participação do Brasil na reunião. Sabia-se, até aquele momento, que se esperava arrecadação de EUR 7,5 bilhões a serem aplicados em vacinas, métodos eficientes de diagnóstico e terapêuticas para o tratamento da enfermidade.

6. Somente em 29/4/2020 foram obtidas respostas às perguntas formuladas, poucos dias antes da realização da conferência, 4/5/2020. As respostas indicaram o objetivo principal do evento, de arrecadar doações novas, a fundo perdido ("grants"), a serem destinadas a um grupo de organizações parceiras, envolvidas com o combate à COVID-19. A escolha dessas parcerias havia sido definida pela Comissão Europeia, o que leva à natural consequência de ser aquela organização a determinar os modos de engajamento com as entidades parceiras, deixando pouca margem para influência de países terceiros.



Fls. 4 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

7. Indicou-se ademais que, prioritariamente, as contribuições seriam efetuadas em dinheiro, e as respectivas quantias, depositadas diretamente nas contas bancárias de uma das organizações parceiras. Alternativamente, doações poderiam ser canalizadas, por meio de programas nacionais ou internacionais existentes, desde que houvesse o compromisso de que seu desembolso fosse implementado em coordenação com uma das organizações parceiras, e com acesso público integral aos resultados obtidos e ao conhecimento gerado (inclusive direitos de propriedade intelectual). As instituições parceiras da conferência, segundo a mensagem, seriam:

- "Coalition for Epidemic Preparedness Innovations" (CEPI);
- "Global Vaccine Alliance" (GAVI);
- "Therapeutics Accelerator"; e
- "The Foundation for Innovative New Diagnostics" (FIND).

PERGUNTA 3

"Na hipótese de o país não ter sido chamado para contribuir, agora ciente de que há iniciativa nesse sentido, haverá interesse do Brasil em participar da contribuição internacional ao desenvolvimento pronto e acessível de uma vacina contra o novo coronavírus? Quais os motivos que embasam a decisão?"

RESPOSTA À PERGUNTA 3



Fls. 5 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

8. Os recursos obtidos por meio das conferências de doadores realizadas, em 4/5 e 27/6/2020, no âmbito da iniciativa a que se referem as questões 1 e 2 acima, resultaram revertidos para outra iniciativa, chamada "ACT Accelerator" (ou ACT-A), que já havia sido lançada e que conta com o firme apoio brasileiro. O ACT-A, liderado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelas organizações mencionadas na resposta à questão 2, tem vocação universal e abrange a quase totalidade dos estados membros da ONU. Os princípios e objetivos do ACT-A coincidem com aqueles defendidos pelo Brasil em diversos fóruns internacionais, como a promoção do acesso universal e equitativo a vacinas, testes diagnósticos e tratamentos seguros, eficazes e de qualidade, bem como a necessidade da promoção de mecanismos e ferramentas de transferência de tecnologia para fortalecer os sistemas nacionais de saúde.

9. O ACT-A tem por objetivos centrais: (i) catalisar o processo de desenvolvimento de projetos e produtos nas áreas de diagnósticos, medicamentos e vacinas para COVID-19; e (ii) dar acesso equitativo às soluções tecnológicas. A iniciativa está organizada em torno de três pilares, sendo cada um deles coordenado por um conjunto de instituições, todas nomeadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para esse fim: 1) o pilar de diagnósticos, coordenado pelo Fundo Global e pelo FIND; 2) o pilar de medicamentos, coordenado pela Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a Aids, Malária e Tuberculose (UNITAID), pela Fundação Gates e pelo Wellcome Trust; e 3) o pilar de vacinas (COVAX Facility),



Fls. 6 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

coordenado pela CEPI, pela GAVI e pela OMS; além do eixo transversal centrado no fortalecimento de sistemas de saúde, coordenado pela OMS, Banco Mundial e Fundo Global.

10. Em 25/9/2020, o Brasil assinou contrato com a GAVI que viabiliza sua participação na COVAX Facility, mecanismo autofinanciado coordenado pela OMS, do qual participam mais de 190 países, com o objetivo de acelerar o desenvolvimento, a produção e a distribuição equitativa de vacinas seguras e eficazes contra a COVID-19, ao mesmo tempo em que apoia países de menor renda relativa, por meio da iniciativa COVAX AMC. A iniciativa trabalha com diversos projetos de vacinas, o que permite reduzir o risco de associação com empresas específicas. No total, a COVAX Facility tem o objetivo de distribuir 2 bilhões de doses de vacinas, de maneira gradual e equitativa entre todos os países participantes, até o final de 2021, com vistas a encerrar a fase aguda da pandemia.

11. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) faz parte de grupo de instituições de mais de 30 países que são parte de uma coalizão internacional para combater a COVID-19 em países de renda média e baixa. A iniciativa, chamada Coalizão de Pesquisa Clínica em COVID-19, objetiva à aceleração da pesquisa sobre o novo coronavírus em área onde o vírus pode causar sérios impactos em sistemas de saúde.

12. A OMS designou oficialmente o Laboratório para Vírus Respiratórios e

Fls. 7 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

Sarampo da Fiocruz (Instituto Oswaldo Cruz) como laboratório de referência para combate ao novo coronavírus nas Américas, que passou a receber amostras de COVID-19 de outros países da região, realizar testes de sequenciamento genético, localizar mutações e conduzir estudos que podem levar ao desenvolvimento de uma vacina e testagem de medicamentos.

PERGUNTA 4

"No campo de atuação das Relações Exteriores, quais tem sido as ações e iniciativas do Brasil voltadas ao combate e solução da pandemia da Covid-19?"

RESPOSTA À PERGUNTA 4

13. O Itamaraty tem atuado junto a governos, organismos internacionais e entes da indústria farmacêutica envolvidos na pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, insumos e medicamentos, a fim de subsidiar o processo decisório doméstico. Além disso, apoia esforços de outros órgãos de governo, inclusive de entes estaduais e municipais, e do setor privado com vistas à obtenção daqueles bens.

14. Em apoio à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), foram realizados contatos com as autoridades sanitárias de países-chave, notadamente Índia, China e Rússia, com o objetivo de facilitar a realização de missões técnicas de

inspeção a produtores estrangeiros de insumos e imunizantes.

15. No plano multilateral, o Ministério das Relações Exteriores tem participado de diversos processos de negociação de documentos com o objetivo de assegurar quadro legal internacional favorável ao acesso equitativo e universal a insumos e imunizantes necessários para o enfrentamento à COVID-19. O Itamaraty tem participado ainda de encontros periódicos dos mecanismos "Access to Covid-19 Tools Accelerator" (ACT-A) e da COVAX Facility, desde as suas discussões preliminares, com vistas à obter informações sobre projetos promissores de insumos, medicamentos e vacinas, bem como acompanhar a implementação do cronograma de fornecimento de vacinas.

16. No âmbito do MERCOSUL, o Itamaraty buscou, em coordenação com seus homólogos, ampliar a capacidade dos países do bloco de fazer frente à pandemia de COVID-19. USD 16 milhões em recursos do Fundo para Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM) foram destinados a esse objetivo.

17. Quando da eclosão da pandemia de COVID-19, o Itamaraty atuou para apoiar a repatriação de nacionais retidos no exterior. Nesse esforço, o MRE repatriou mais de 38.800 brasileiros. Desses, mais de oito mil voltaram em 37 voos fretados diretamente pelo Itamaraty, vindos de cerca de 100 países. O MRE também prestou apoio institucional para o retorno de 11.500 brasileiros vindos de países fronteiriços,



Fls. 9 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

por via terrestre. A assistência consular também se materializou em apoio a brasileiros em situação de desvalimento, por meio de hospedagem emergencial, doação de medicamentos, serviço de atendimento psicológico, pedidos de salvo-conduto, orientação sobre medidas sanitárias e migratórias locais, atendimento a situações individuais, informações sobre possibilidade de voos comerciais e facilitação de contato do nacional com seus familiares ou responsáveis.

18. Com respeito à cooperação humanitária recebida pelo Brasil para o enfrentamento à pandemia de COVID-19, este Ministério viabilizou a recepção no país de contribuições em variadas formas - aportes financeiros, doação de equipamentos de proteção individual (EPIs), "kits" para o diagnóstico da doença, medicamentos e equipamentos hospitalares - de quinze fontes internacionais, a saber: Alemanha, China, Coreia do Sul, Espanha, Estados Unidos, Irlanda, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, San Marino, Singapura, Vietnã, Venezuela (Estado venezuelano de Bolívar) e da organização não governamental Direct Relief. Além disso, encontram-se em curso projetos de cooperação técnica destinados à transferência de conhecimentos e ao desenvolvimento de novas capacidades para o enfrentamento da pandemia com três instituições: (i) Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA); (ii) Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); e (iii) Escritório das Nações Unidas para Serviços a Projetos (UNOPS).

Fls. 10 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

19. Foram estabelecidos ademais, no campo da cooperação científica e tecnológica, mecanismos de colaboração em pesquisa, inovação, intercâmbio de dados científicos e transferência de tecnologia para a produção de vacinas com governos e instituições do agrupamento BRICS, dos Estados Unidos, da União Europeia, do Reino Unido e de Israel.

20. A cooperação humanitária internacional prestada pelo Brasil para o enfrentamento à COVID-19, por sua vez, foi implementada sobretudo por meio de doações financeiras a: (i) países em desenvolvimento; e (ii) agências das Nações Unidas e organizações regionais. As referidas doações permitiram a aquisição, nos mercados locais, de materiais, insumos e equipamentos, sob coordenação do Itamaraty, dos governos beneficiários e o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA).

21. Considerando o caráter sigiloso de parte expressiva da documentação que lhe é encaminhada, permito-me recordar os termos de sua proteção, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente seus arts. 22, 25 e 31, bem como o disposto em compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil no plano internacional, tais como a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 103/1964 e incorporada ao direito brasileiro pelo Decreto nº 56.435/1965, e a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 6/1967 e incorporada



Fls. 11 do Ofício Nº 20 G/SG/AFEPA/SASC/SCAEC/PARL

pelo Decreto nº 61.078/1967, em particular seus respectivos art. 24 e art. 33, além de acordos bilaterais sobre tratamento de informação classificada celebrados com países citados nos expedientes.

22. Em observância aos artigos 26 e seguintes do Decreto nº 7.845/2021, os documentos relativos ao presente Requerimento serão entregues pessoalmente ao senhor secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, em formato digital ("pendrive"), com conteúdo criptografado, acessível por meio de senha, fornecida em envelope lacrado apartado.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA
Embaixador
Ministro de Estado das Relações Exteriores